

ATO DPGE Nº 024 – DPGE DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público-Geral para praticar atos e decidir as questões relativas à administração geral, conforme dispõe o art. 100, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o art. 5º do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado;

CONSIDERANDO a reestruturação da Execução Penal do Estado promovida pela Lei Complementar nº 261/2023 e a instalação da 3ª Vara de Execuções Penais (VEP) conforme o Provimento nº 25, de 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO que a 3ª Vara de Execuções Penais, já instalada, terá por competência a Execução Penal: regimes fechado e semiaberto sobre todo território do Estado do Maranhão, à exceção da Comarca da Ilha de São Luís; correições de estabelecimentos penais e *habeas corpus*;

CONSIDERANDO que a instalação da 3ª Vara de Execuções Penais importará em aumento considerável da demanda para o Núcleo de Execução Penal da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a 14ª vaga de Defensor (a) Público (a) no Núcleo de Execução Penal.

Art. 2º As atribuições da vaga serão regulamentadas em ato próprio, com a observância da deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Parágrafo único: Provisoriamente, até a regulamentação específica, a 14ª vaga de Defensor (a) Público (a) no Núcleo de Execução Penal atuará perante a 3ª Vara de Execuções Penais de São Luís.

Art. 3º As inspeções prisionais, atendimentos aos internos e familiares, análises e petições decorrentes continuarão de responsabilidade dos defensores(as) públicos(as) com atuação nas Comarcas onde estão situados os estabelecimentos prisionais.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado, em São Luís/MA, 04 de agosto de 2023.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

